

**STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Assessoria e Consultoria*

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ATILA SAUNER POSSE ADMINISTRADOR  
JUDICIAL**

**Ref. Processo de Recuperação Judicial autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185  
em trâmite perante a 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais de  
Curitiba**

**EDNILSON BEREZOSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.550453-5, inscrito no CPF sob o nº 978.537.989-20, portador da CTPS nº 1323339 série 0040 PR, PIS 12423620.63-4, residente e domiciliado na Rua Luiza Hummelgen Nester, nº 295, Bairro: Rio Pequeno, São José dos Pinhais, CEP 83065-570, através de seus procuradores infra-assinados, constituídos pelo incluso instrumento particular de mandato em anexo, com escritório profissional na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 366, Centro, Curitiba, Paraná, onde recebem intimações e notificações, vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor trabalhista das empresas CM ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA S/A, SCHRANK PAINEIS E SISTEMAS LTDA E SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA na quantia de R\$41.518,53 (quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a empresa em recuperação judicial arrolou a quantia de R\$36.267,39 (trinta e seis reais duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) **quando o montante devido é de R\$41.518,53 (quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), créditos este trabalhistas – CLASSE I.**

## **STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Assessoria e Consultoria*

---

Informa que tramita na 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA reclamatória trabalhista autos nº 0001037-84.2020.5.09.0002 em face das empresas em Recuperação Judicial acima citadas.

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse Administrador Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

**Valor do Total do Crédito: R\$41.518,53 (quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).**

**Classificação do Crédito: CLASSE I – TRABALHISTA**

Requer, outrossim, que todos os avisos, notificações e intimações referentes a presente Recuperação Judicial sejam feitas por intermédio dos procuradores do requerente, cujo endereço comercial acha-se inscrito no rodapé desta.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Pede e espera deferimento.

CARLOS ROBERTO STEUCK  
OAB/PR 18.366

PRISCILA PACHER  
OAB/PR 37.832